



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.562/2015.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTO RIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. **61.518,72** (Sessenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.506/2014 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
10. 000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.003.17.512.0054.1072	PROGRAMA ESGOTAMENTO SANITARIO		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	33739	61.518,72
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO			61.518,72

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2014, nos termos do Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	Conta Corrente	VALOR
33739	PROGRAMA ESGOTAMENTO SANITARIO	B.B. 17.092-5	61.518,72
TOTAL			61.518,72

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.448/2013 (PPA), 1.482/2014 (LDO) e 1.506/2014 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 27 de agosto de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal